



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0595905

Lei N.º 14.133/2021

### SEÇÃO DE MATERIAL E SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A presente análise deste ETP decorre da iminência do vencimento do contrato 05/2019 que atende por meio de Postos de Trabalho as Seções de Material e Patrimônio. O prazo do contrato atual extingue-se em 24/02/2024.

1.2 Para o regular funcionamento do órgão, além das atribuições privativas do servidor, concorrem outras, auxiliares à Administração, que são igualmente importantes, sem as quais o serviço público não seria prestado em sua plenitude.

1.3 Atualmente a Seção de Patrimônio conta com 02(dois) servidores terceirizados, enquanto que a Seção de Material possui 02(dois) servidores terceirizados na unidade. Ou seja, com a finalização do contrato vigente essas unidades apresentarão significativa carência de mão-de-obra para a prestação de serviços nas áreas de apoio administrativo operacional e almoxarife para suporte na organização.

1.4 Sendo assim, a contratação visa assegurar a continuidade do serviço nas seções de material e patrimônio. Tais são os serviços de apoio à gestão de material e patrimônio, que abrangem auxílio no recebimento e distribuição, carga e descarga, transporte e embalagem de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, transporte e distribuição nas diversas unidades do edifício sede, e prédios anexos do Tribunal, bem como para os cartórios eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso, bem como controle de entrada e saída, conferências periódicas e auxílio nos inventários.

1.5 A crescente demanda de serviços administrativos, a necessidade de atendimento às unidades e a logística de distribuição de materiais dos almoxarifados, no caso, provenientes da Seção de Material e da Seção de Patrimônio, impõe-se que é uma necessidade continuada para o bom funcionamento deste Regional e por serem ambas as Seções, responsáveis pelo material de consumo e material permanente de toda a estrutura física do TRE/MT: Sede, Casa da Democracia e demais Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso e, não existindo previsão de cargos específicos para atender tal necessidade no quadro de pessoal do contratante, é recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar a flexibilidade em decorrência da demanda a ser atendida, otimização dos recursos empregados e a melhoria da qualidade dos resultados, tempo de atendimento, nível de controle, integridade dos materiais, redução de erros de remessa e definição de distribuição otimizada, sendo que resulta na evolução qualitativa das atividades desempenhadas e no geral proporcionando maior vantagem para a Administração.

1.6 Ambas as Seções, possuem um fluxo de trabalho atípico, assim podendo dizer, por escassez de servidores efetivos e de servidores requisitados, no caso, retornando aos seus órgãos de origem; sendo que os espaços físicos de armazenamento de bens e produtos são de tamanhos considerados de grande porte, com (02) dois andares para cada Seção, comportando um aumento de volume de operações para serem administrados e, principalmente durante o período eleitoral, cujo volume de serviços e atribuições aumenta significativamente.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO TRE/MT

2.1 A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para a contratação necessária e a ser realizada, tem como cerne contribuir efetivamente para o Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária, previsto no Planejamento Estratégico deste Regional, bem como o de atender ao objetivo de Aperfeiçoamento da Gestão de Custos, no sentido de atingir metas do CNJ para o Poder Judiciário.

2.2 A presente contratação atende ainda aos seguintes objetivos estratégicos presentes no Planejamento Estratégico 2021-2026: viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo; prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição; aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas;

2.3 A eventual contratação está em consonância com as metas previstas para este Regional, considerando que as atividades "meio" de apoio operacional, especialmente as caracterizadas como de natureza contínua, são imprescindíveis para a consecução das atividades fim do órgão e, portanto, devem ser executadas com eficiência e eficácia. Nesse caso, a Administração Pública deve primar pela otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução, nos termos do § 7º do artigo 10 do Decreto -Lei nº 200/1967.

2.4 A demanda de serviços ordinária está ligada à escassez de servidores efetivos e de servidores requisitados que retornam aos seus Órgãos de origem, porém, visa à melhoria do processo de atendimento, organização e manutenção dos Almoxarifados da Seção de Material e da Seção de Patrimônio.

2.5 A melhoria no atendimento e o consequente bom andamento estratégico e da logística na distribuição de materiais de consumo e permanente, também faz parte do Planejamento Estratégico 2021-2026, deste TRE/MT e, que objetivam garantir os direitos de cidadania, da legitimidade do processo eleitoral, bem como da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Segue abaixo as soluções existentes para alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade, com os respectivos preços estimados, descrevendo cada opção e justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução:

<b>Solução 01</b>	Prover as Seções de Material e Patrimônio de servidores efetivos e/ou requisitados para realização dos trabalhos demandados.
<b>Descrição da solução</b>	A solução consiste em lotar mais servidores nas respectivas seções para recompor o quadro de servidores dessas unidades.
<b>Custo Estimado</b>	Sem custos.
<b>Eventuais impactos ambientais ou outros aspectos julgados pertinentes; pontos positivos e negativos na solução apresentada</b>	<p>Foi aberta por meio do procedimento SEI 09924.2022-9 Seleção Interna para lotação de servidor na Seção de Patrimônio, todavia não houve inscrição de nenhum servidor no período divulgado;</p> <p>Está tramitando por meio do SEI 00611.2023-5 procedimento para requisição de servidor para a Seção de Patrimônio.</p> <p>A lotação de servidores efetivos supriria de forma definitiva a demanda por servidores, todavia não existindo pessoal do quadro para atender tal necessidade, é recomendada sua execução indireta.</p> <p>Em relação ao suprimento da demanda por meio de servidores requisitados, o ponto negativo é que as requisições de servidores para a sede do TRE são feitas com base no disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Resolução TSE n.º 23.523/2017 que estabelece que as requisições para as secretarias dos tribunais eleitorais serão feitas por prazo certo e não excedente a um ano, ao final do qual o(a) servidor(a) é desligado(a) automaticamente, devendo retornar ao órgão de origem. Ou seja, resolveria apenas de modo temporário a demanda.</p>

<b>Solução 02</b>	A contratação trata-se de um serviço de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra e, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Regional e em especial as atividades de execução e de apoio concernentes às Seções de Material e de Patrimônio, de modo que sua interrupção pode comprometer o bom andamento dos trabalhos rotineiros e consequentemente a prestação de um serviço público.
<b>Descrição da solução</b>	<p>A contratação de postos de trabalho.</p> <p>Na habilitação, a empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</p> <p>Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular prestação de serviços, objeto da licitação, aos órgãos ou empresas, nos termos da legislação.</p>
<b>Custo Estimado Mensal</b>	R\$ 24.055,48
<b>Eventuais impactos ambientais ou outros aspectos julgados pertinentes; pontos positivos e negativos na solução apresentada</b>	Nos moldes atuais, a contratação de postos de trabalho atende às práticas de sustentabilidade, obedecendo-se ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS), implantado neste Órgão, seguindo instruções do CNJ: ocorrendo a atuação dos terceirizados nas diferentes dimensões, como por exemplo: na ambiental, organizando os materiais no espaço físico, preservando a integridade física dos bens e materiais e condições de uso: no social, o contato pessoal com o público externo por intermédio das entregas/recebimento de bens e/ou materiais de consumo e outras situações afins e também o contato com o público interno, no atendimento das necessidades de setores e Cartórios Eleitorais e por fim no aspecto econômico, sendo de custo/benefício vantajoso para o Tribunal, ficando a execução dos serviços a cargo de terceirizados contratados e liberando servidores efetivos para atividades fim.

3.2 De antemão, ponderamos pela terceirização desses serviços, diante da dificuldade na lotação de servidores efetivos, bem como o fato de que a terceirização possibilita a redução do envolvimento de servidores em tarefas consideradas acessórias ou meramente instrumentais às atividades finalísticas, proporcionando o acréscimo de produtividade e a qualidade na execução das ações inerentes aos cargos efetivos deste TRE/MT, especialmente no que tange às atividades de planejamento, gestão e controle.

3.3 Preliminarmente, nestes estudos técnicos, ponderamos para que a demanda seja suprida da seguinte forma: contratação para os cargos de almoxarife sendo 02(dois) Postos de Trabalho, 01 (um) para a Seção de Material e 01(um) para a Seção de Patrimônio; e contratação para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo: 02 (dois) Postos de Trabalho, sendo a contratação necessária para atendimento, no âmbito do Serviço Público, designando-se 01 (um) postos para a Seção de Material e 01 (um) postos para a Seção de Patrimônio do T R E /MT.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Por se tratar de contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva para suprir as necessidades das seções de material e patrimônio pondera-se pela divisibilidade em lotes para almoxarife e auxiliar operacional administrativo.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A contratação faz-se necessária, em virtude do encerramento do Contrato nº 05/2019, assinado em 25.02.2019, sendo vigente até 24/02/2024 e, com base nessa contratação que hoje encontra-se vigente, ponderamos pela contratação dos seguintes postos de trabalho, que irão desempenhar atividades de apoio e execução demandadas pelas Seções de Material e de Patrimônio:

- a) Almojarife: 02 (dois) postos de trabalho, sendo lotado 01 (um) posto para cada uma das Seções de Material e de Patrimônio.
- b) Auxiliar Operacional Administrativo: 02 (dois) postos de trabalho, sendo lotados 01 (um) servidor terceirizado para cada uma das Seções de Material e de Patrimônio

5.2 Ressaltamos que a contratação desses postos de trabalho, na medida do previsto, visa à continuidade dos serviços que já se realizam normal e rotineiramente nas Seções de Material e de Patrimônio, porém, virá para desafogar e atender prontamente demandas das atividades dos diversos setores da Sede e demais Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso e com a finalidade de não comprometer a prestação de um serviço público, que é a sua missão institucional.

### Informações da última contratação

5.3 Segue a baixo a quantidade da última contratação:

Cláusula Terceira – Do Preço - Contrato 05/2019 – PAE n.º 7980/2018 e 409/2019

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 27.427,75 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando ao longo de 24(vinte e quatro) meses o valor de R\$ 658.266,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais) conforme quadro a seguir:

Lote 3 – Item 1	Valor Unitário do Posto (a)	Quant. Postos	Valor Mensal (c) = (a x b)
AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	R\$3.918,25	7	R\$27.427,75
VALOR MENSAL (soma c): R\$27.427,75			
VALOR DO LOTE: c x 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 658.266,00			

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 Foram utilizados como parâmetros os valores empregados em ano anterior e valores atualizados em pesquisa de mercado, porém, permanecendo no limite da proposta orçamentária. Também consideramos o ano eleitoral de 2024, de modo que tal contratação deva estar no orçamento concernente à rubrica de Pleitos Eleitorais, visando às Eleições Municipais de 2024 e Eleições Gerais de 2026.

6.2 Para o levantamento do valor estimado da contratação prevista neste Estudo Preliminar, levou-se em consideração o valor da remuneração e os benefícios aplicáveis na convenção coletiva vigente: CCT/2023 Registro 097/2023, aplicável à atividade preponderante do licitante, observada a remuneração mínima de R\$ 2.931,10 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos) para o cargo de Almojarife e R\$ 2.262,45 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo no Serviço Público, obtidas, respectivamente, através de pesquisas realizadas nos sites relacionados à base salarial da categoria, bem como por meio de comparação entre as recentes contratações de órgãos do Poder Judiciário Federal e a remuneração base do cargos de Almojarife e de Auxiliar Operacional Administrativo obtida pelo Demonstrativo de Pisos Salariais da já mencionada CCT/2023.

6.3 Segue abaixo estimativa do valor da contratação, que não se confunde com os procedimentos e parâmetros da pesquisa de preço que será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras, para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade das propostas dos potenciais fornecedores.

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

SERVIÇO CONTRATAÇÃO	QTD POSTOS	VALOR POSTO	VALOR TOTAL POSTOS
ALMOXARIFE	02	R\$ 2.931,10	R\$ 5.862,20
AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	02	R\$ 2.262,45	R\$ 4.524,90
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 10.387,10

6.4 Utilizando-se a média da planilha de composição de gastos do Contrato vigente, chegamos a uma importância estimativa de R\$ 24.055,48 (Vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalente ao um gasto anual de R\$ 288.665,76 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

## 7. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1 A contratação de empresa para disponibilização/alocação de postos de trabalho a serem designados para laborar nas Seções de Material e de Patrimônio, é entendida como sendo a solução mais adequada para realização das tarefas e capaz de atender à demanda da Justiça

Eleitoral/MT, integral e eficazmente, sendo este o modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

7.2 Sendo acatada a conclusão destas unidades requisitantes, Seção de Material e Seção de Patrimônio, os vindouros itens referem-se à contratação da solução apresentada.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

8.1 Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada e enquadram-se como serviço comum, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 10.024, de 20 de dezembro de 2019.

8.2 A Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada à desempenhar os encargos de execução.

8.3 Os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverão ter formação de, no mínimo, ensino médio e os serviços constituem em recebimento e conferência de materiais, carregamento, descarregamento, endereçamento de bens, armazenamento de bens, organização e conferência de bens do depósito, auxiliar na realização de inventários, etiquetar bens patrimoniais, registrar e atualizar cadastro de bens, controlar a entrada e saída de bens no depósito e o desempenho de atividades correlatas necessárias para a execução do serviço.

8.4 A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que, considerando a própria natureza do serviço de almoxarife e auxiliar operacional administrativo, torna-se inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição de resultados. Além disso, considerou-se a experiência na contratação pretérita e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A Seção de Material e a Seção de Patrimônio (ambas da Coordenadoria de Material e Patrimônio) necessitam da contratação de serviço de almoxarife e auxiliar operacional administrativo para dar maior funcionalidade aos serviços operacionais, garantindo rapidez nas atividades e suprimento e movimentação de materiais, controle de estoque e patrimônio, mediante otimização e racionalização qualitativa desses serviços.

9.2 O Decreto n.º 9.507 de 2018 prevê que os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado (art. 3º).

9.3 Dentre os benefícios advindos com a contratação dos serviços, ressaltam-se o maior aproveitamento das habilidades do pessoal do quadro permanente em tarefas de maior complexidade como: planejamento de políticas de aquisição e logística de materiais, com vistas a privilegiar os princípios da eficiência e da economicidade; garantia de agilidade nos procedimentos de contratação e apropriação de materiais, com reflexos na disponibilização às unidades requisitantes e aperfeiçoamento do controle administrativo correspondente.

9.4 A presente contratação visa aperfeiçoar os serviços oferecidos pelas Seções de Material e Patrimônio, possibilitando uma distribuição mais racional do trabalho, de forma que tarefas operacionais de baixa complexidade sejam terceirizadas e as gerenciais desenvolvidas pelos servidores do quadro permanente.

9.5 Desse modo, a presente contratação visa a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio administrativo que, apesar de relevantes e fundamentais para a consecução das atividades finalísticas, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

9.6 A contratação de empresa pretendida e que trata da disponibilização/alocação de mão de obra terceirizada e destinadas ao labor nas Seções de Material e de Patrimônio, justifica-se e se mostra viável, procedendo-se à licitação, e ao melhor aproveitamento dos preços de mercado, sendo tal contratação efetivada mediante assinatura de contrato, por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério da Administração, de modo a acobertar também as necessidades dos exercícios seguintes e a partir da referida assinatura.

9.7 Referida contratação, deverá estar de acordo com as necessidades da Justiça Eleitoral e sendo prevista na proposta orçamentária desde o ano de 2024 e para que, os postos de trabalho designados para as Seções de Material e de Patrimônio possam suprir, também, às demandas relativas aos preparativos com vistas à realização das Eleições Municipais e Eleições Gerais de exercícios futuros a serem organizadas, por intermédio deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

## 10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 Considerando que o contrato atualmente em vigência encerra-se em fevereiro/2024, a presente demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações – exercício 2024 que encontra-se em construção, descrito conforme abaixo:

Item	Exercício	Unidade Requisitante	Descrição	Objeto	Justificativa da Contratação	Categoria	Prioridade	Valor	Objetivo Estratégico	Ação Orçamentária	Grupo de Despesa	Início
37	PCA 2024	Seção de Patrimônio - SPAT	Contratação de Apoio administrativo - Auxiliar Operacional e Almoxarife	Serviço de Apoio administrativo - Auxiliar Operacional e Almoxarife	Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 05/2019, em 22/01/2023 e que não ocorra a interrupção dos serviços, visto a falta de servidores efetivos, sejam por aposentadoria ou licença e a continuidade da força de trabalho, principalmente por se tratar de ano eleitoral.	Serviços	Alta	634.500,90	Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição	20GP	Custeio	27/07/2024

**11. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1 Ponderamos que o presente procedimento seja realizado na modalidade de licitação pregão, conforme disposto no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.**

12.1 As seções já se encontram adequadas para que os serviços pretendidos sejam prestados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

12.2 Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU ANTERIORES, SE HOUVER.**

13.1 A contratação faz-se necessária e para que se tenha início no exercício de 2024, por conta do término do contrato em vigência, de prestação de serviços terceirizados, contrato nº 05/2019. Portanto e, devido à urgência, rogamos para que se inicie nova Licitação, a fim de que este Regional não deva prescindir deste trabalho terceirizado continuado e não afetar o bom andamento de demais atividades fim. Sendo assim e ainda, com relação à contratação e do ponto de vista da Fiscalização, do contrato já informado, exercida pelo fiscal do contrato, designado pela Administração Superior, mostrou-se eficiente, com agilidade e com transparência e funcionalidade, perante à execução dos serviços e ao atendimento aos servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral

13.2 Após os Estudos Preliminares verificou-se que, com base no levantamento de contratações anteriores, e considerando que são essenciais à continuidade dos serviços e fundamentais para o início dos trabalhos a partir do exercício de 2024 e demais preparativos para os exercícios seguintes, que contemplam também os trabalhos a serem realizados, visando às Eleições Municipais e Eleições Gerais de exercícios vindouros e ainda, que envolvem este Regional, a Casa da Democracia, onde estão instalados os Cartórios Eleitorais de Cuiabá, os Cartórios Eleitorais do Município de Várzea Grande – MT e os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso; a contratação visando ao atendimento das demandas em todos os aspectos e estando alinhada com os instrumentos de planejamento da instituição e às necessidades de utilização, mostra-se possível e necessária. Diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, sendo passível de análise, a viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

**14. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como os demais guias utilizados de forma subsidiária, conforme disposto na Portaria TRE/MT n.º 42/2022, por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais e matérias-primas não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Contudo, tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações do TRE-MT, em observância ao inciso V, do art. 6º da UB n.º 01/2010 SLTI/MPOG, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Deve ainda, realizar ações de divulgação, conscientização e capacitação periodicamente dos seus empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente, tendo em vista práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.

A contratada deverá observar e zelar pela proteção à segurança e à saúde dos empregados alocados na execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme as normas de segurança do trabalho.

Os sete princípios da responsabilidade social dispostos na ISSO 26000 são: accountability, transparência, comportamento ético, respeito pelo interesse das partes interessadas, respeito pelo estado de direito, respeito pelas normas internacionais de comportamento e respeito pelos direitos humanos e no que diz respeito a sustentabilidade social, cabe ao TRE-MT, enquanto contratante dar ciência aos colaboradores quando do início da contratação acerca das Políticas de Prevenção ao Assédio Moral, Assédio Sexual e discriminação, quais sejam:

Resolução TRE-MT n.º 2.636/2021, Orientação CRE-MT n.º 06/2022 e disponibilização do curso na plataforma moodle.tre-mt.jus.br com a temática Prevenção aos assédios funcionais e discriminação.

**15. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

15.1 Assim como toda contratação, e não seria diferente nesta contratação de empresa para disponibilização/alocação de postos de trabalho a exercerem a prestação de serviços terceirizados nas Seções de Material e de Patrimônio, podem-se evidenciar alguns riscos no curso da mesma. Neste panorama/mapa não se incluem os riscos, ou seja, aqueles que são de responsabilidade da gestão e execução dos serviços, mas sim, aqueles passíveis de ocorrer até a formalização da contratação.

Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
Não sendo possível a contratação, acarretaria prejuízos para a instituição, não se primando pela realização do serviço terceirizado continuado, devido ao término do contrato nº 05/2019, demandando-se urgência em uma outra nova licitação, e mais justificativas, causando transtornos e desgastes aos servidores empenhados nos preparativos do exercício de 2024 e preparativos de Eleições/Municipais e Eleições Gerais e aos demais colaboradores da Justiça Eleitoral-MT.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual do Regional e também de Pleitos Eleitorais, se for o caso	Seção de Material (Unidade Requisitante) e Secretaria de Administração e Orçamento.
Ação de Contingência	Responsável

Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	
Apresentação pelas empresas consultadas de valores (preços) não compatíveis com a realidade da média de preços de mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
Consulta a banco de dados com preços das contratações já realizadas, preços encontrados no Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.
Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Evento altamente danoso com relação à contratação pretendida, pois havendo demora na assinatura, torna-se prejudicado o atendimento das necessidades, que é prioritário e significativo, para os preparativos que antecedem aos pleitos eleitorais de: 2024 – Eleições Municipais e de: 2026 - Eleições Gerais e para os colaboradores da Justiça Eleitoral-MT.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro(a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Seção de Material (Unidade Requisitante)
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Seção de Material (Unidade Requisitante)

Risco 04 – Recursos Administrativos procedentes.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas, o que pode vir a ser prejudicial considerando a urgência e a continuidade dos serviços terceirizados e conseqüentemente de apoio às Seções de Material e de Patrimônio nos futuros preparativos de realização de Eleições Municipais/2024 e Eleições Gerais/2026.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Seção de Material (Unidade Requisitante) e Pregoeiro (a)

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		RISCO 03
	MÉDIA	RISCO 02	RISCO 04
	BAIXA		RISCO 01
		BAIXA MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE/IMPACTO			

16. ASSINATURA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Alex Mateus**

Chefe da Seção de Material

**Alexandro Delcídio Mateus**

Chefe da Seção de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS, chefe de seção**, em 20/06/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0595905** e o código CRC **D770973D**.